LEI Nº 1091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI Nº. 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Ficam altera a redação das alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 6º, da lei nº. 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º..."

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes."

"c) 01 (um) representantes das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2336

segunda-feira
17 de novembro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1090, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1°. Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma do anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2008, decorre de convênio firmado com o Governo Federal/ Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDSI, para criar condições às crianças com idade de 0 a 12 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento a Lei nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/00 e a Portaria Federal nº 460, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4°. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NO PPA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO 2006	AÇÃO: 0130					
		PROJETO		ATIVIDADE	2.130	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					09	
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					02	
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL					08	
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					243	
PROGRAMA	CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA					0047	
AÇÃO	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					0130	
PROJETO/ATIVIDADE							
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA						
Objetivo: Contribuir de forma significativa para a melhoria das condições de vida das crianças em situação de vulnerabilidade social. Alvo: Crianças (0 a 12 anos). Justificativa: A existência de um espaço de utilidade pública de Assistência à criança em situação de vulnerabilidade social que garanta, à mesma, as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	FINALIDADE: Criar condições para que crianças de 0 a 12 anos (incompletos), de ambos os sexos, do Município de Boa Vista, em situação de risco/invulnerabilidade sociais, possam ser abrigadas em casas-lares, garantindo, assim, a referência do papel da família no desenvolvimento saudável da criança, bem como garantindo seus direitos de exercício da cidadania.						
	QUANT.2006	QUANT.2007		QUANT.2008		QUANT.2009	
QUANT. ANO	-	1		1		1	
VALOR POR ANO	-	R$ 9.000,00		R$ 108.000,00		R$ 108.000,00	
FONTE DE RECURSOS: 020020-CV							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6°, DA LEI N°. 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1°. Ficam altera a redação das alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 6°, da lei n°. 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°..."

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes."

"c) 01 (um) representantes das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/E, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

REVOGA O DECRETO N.º 056/2005 DE 10 DE MARÇO DE 2005, PUBLICADO NO D.O.M. N.º 1439, EM 14 DE MARÇO DE 2005.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

ART. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 056/2005, de 10 de março de 2008, publicado no D.O.M. nº. 1439, em 14 de março de 2005.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 03 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1484/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Maria Ramalho dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1485/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Biatriz Lima Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-12, de Secretária da Unidade Escolar Maria Gertrudes Mota de Lima, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Daniel Norberto - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**